

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

LEI Nº 1.232

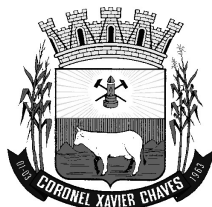
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

“Altera o Anexo III da Lei 1155 de 03 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos mínimos para o provimento do cargo de Professor Municipal constante do Anexo III da Lei 1155 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.- Capacidade física- Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Exercer atividades de magistério da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;- Planejar e ministrar aulas de atividades de classes, observando os programas oficiais de ensino;- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola;- Realizar trabalhos extraclasse vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Art. 2º Fica ressalvado o direito dos servidores pertencentes ao quadro do magistério com habilitação em curso normal em nível médio – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O direito previsto neste artigo é estendido aos classificados no concurso 01/2017, homologado em 17 de abril de 2018, durante o prazo de vigência do concurso, para o cargo de Professor Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal